



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO
COMARCA DE NATAL**

Rua Pastor Manoel Leão, s/n, Neópolis, Natal / RN - CEP:59.066-240
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br
Juiz de Direto: **Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO
(Prazo: 05 dias)

PROCESSO nº 0001814-10.2003.8.20.0002 – Ação: Cumprimento de Sentença / Vara de Família - REQUERENTE: FRANCISCO CANINDE ALVES - REQUERIDA: Marliete Coringa Alves

OBJETO: 01 (um) imóvel residencial situado na Rua da Garoupa, 283, Parque das Dunas II, Pajuçara, Natal/RN, a ser partilhado entre as partes acima especificadas, construído em alvenaria, composto de garagem, sala, três quartos, cozinha, WC social, e quintal, piso em cerâmica, teto em madeira, não forrada, rua calçada. Avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DIA E LOCAL: 20 de agosto de 2013, pelas 10:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação, à Rua Pastor Manoel Leão, s/n, Neópolis, Natal / RN, em Primeira Praça. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado o dia **30 de agosto de 2013** pelas 10:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização da Segunda Praça, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, sem que haja necessidade de renovar publicação do Edital. O preço da arrematação, taxas ou impostos para transmissão, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, Erick Luiz Neves da Câmara, nomeado através da Portaria nº 292/2013-SG/TJRN, a qual atribuo no percentual de 3% (três por cento), nos termos do art. 10 do Provimento nº 07/98-CJ/TJRN, ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato ou, no prazo de quinze dias, mediante caução (Art. 690, do CPC). Se estiver interessado em adquirir o bem suso discriminado em prestações, que apresente junto a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital, a proposta, com pagamento de pelo menos 30% à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. (Art. 690, § 1º do CPC). **INTIMANDO Marliete Coringa Alvese Francisco Caninde Alves da hasta pública acima aprazada.** DADO E PASSADO nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte. 23 de julho de 2013. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro
Juiz de Direito